



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“Regulamenta os procedimentos para realização de contratações de pequeno valor, fundamentados em valor referencial dos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Parapuã, e dá outras providências”.

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se faz necessária a regulamentação dos dispositivos que versam sobre o dia a dia da administração da Câmara Municipal de Parapuã, mais especialmente as compras e contratações de pequeno valor,

Considerando que o presente regulamento auxiliará os funcionários que realização as futuras contratações diretas, definindo regras para orientação dos procedimentos, bem como para atendimento das particularidades deste Poder Legislativo Municipal,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024:

Artigo 1º - O processo de contratação direta previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Parapuã.

Artigo 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para a realização de despesas de pequeno valor no âmbito da Câmara Municipal de Parapuã.

Artigo 3º - Entende-se por compra de pequeno valor aquelas feitas com teto estabelecido no artigo 2º, as quais, para serem formalizadas obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) Requisição e/ou Solicitação do Setor demandante, com suas especificações mínimas necessárias, justificativa da aquisição e/ou contratação, assinatura do demandante e da autoridade competente;
- b) Pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei 14.133/2021;
- c) Empenho, aquisição, recebimento e pagamento.

P
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s

P
a
r
t
e
s

P
r
i
n
c
i
p
i
o
s

P
e
t
i
c
o
s



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

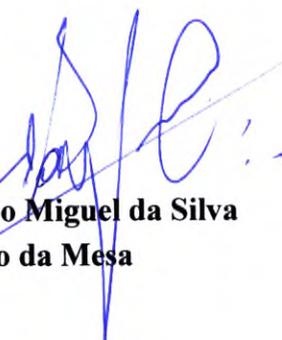
e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

P
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s
o
s
P
a
r
a
l
e
s
e
P
r
i
n
c
í
p
i
o
s
E
t
i
c
o
s

Artigo 4º - As compras com valores compreendidas entre o limite definido no artigo 2º e o limite de que trata os incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, obedecerão ao procedimento estabelecido no artigo 72 e seguintes da mesma Lei.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Parapuã, 28 de março de 2024.


Ten PM João Miguel da Silva
1º Secretário da Mesa


Antonio do Amaral
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo